



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

OPÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE PARAÚNA DE GOIÁS

João Henrique Vasconcellos de Moraes Pereira Ferro - Oficial Registrador Interino



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula número 4.583, CNM N° 025171.2.0004583-31, referente ao imóvel constituído pelo(a) IMÓVEL: **Fazenda Velha.** PROPRIETÁRIO: **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA**- CIRG n°97.205-SSP-Go. brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com Maria Pires da Silva, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, CPF n°056 263 821-00. REG.ANTERIOR: R-2/R-4-2.970, R-1-3.495; R-1-2.969, L°2-0, fls.95 e 69, devidamente neste C.R.I. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma propriedade rural denominada Fazenda Velha, deste município, que após unificações com fundamento nos art.235, I, e 227 da Lei nº6.015, de 31.12.73 e alterada pela 6.216, de 30.07.76, as área de 5 alqueires e 40 litros (constantes da matr.2.970); 47ha 04a 04, 92ca. (mat.2.969); 20ha 10a e 5,97ca. (mat.3.495), passou a ter a área de 19 alqueires 39 litros e 15,88M2, correspondentes a 94ha 32a 10,88ca. com as seguintes divisas e confrontações: "Começa em um marco na margem direita do Rio Turvo dividindo com Agropecuária Gaúcha, dai segue com o az.284°39' e distância de 1.859,90 metros, dai segue o az. 200°37' e distâncias de 367,20 metros, dai segue o az. 129°41' e distâncias de 529,10 metros, dividindo com Agropecuária Gaúcha, dai segue o az. 26°48" e distância de 306,05 metros, dai segue o az. 127°50' e distância de 1.222,00 metros dividindo até aqui com João Bento de Oliveira, dai segue o az. 23°30' e distância de 565,50 metros, dai segue o az. 94°58' e distância de 210,00 metros até o marco à margem direita do Rio Turvo dividindo até aqui com Maria Joana Rodrigues dos Santos, dai segue veio do Rio acima até o marco inicial." Devidamente cadastrada no INCRA sob nº933 058 011 568-6, Área total: 105,5, mód: 35,0; n° de mód:3,51; F.M.Parcel: 2,0.

-----  
Av-1-4.583. DATA: 17.06.96. Por Esc.C.Venda lavrada às notas deste Ofício, no L°67, fls.89/90, de 14.06.96, pelo Tab.J.C.Moraes, o Sr.Sebastião Francisco da Silva e s/esposa, transferiram ao Sr.João Bento de Oliveira, a área de 08 alqueires ou 38,72,00ha. em terras de campos e cerrados, vide R-1-4.585, L°2-X, fls.185, ficando, portanto, o REMANESCENTE SEGUINTE: Com a área de 11 alqueires 39 Litros e 15,88 M2 ou 55,60,88ha. com as seguintes divisas e confrontações: "Começa em um marco na margem direita do Rio Turvo dividindo com Agropecuária Gaúcha, dai segue o az.284°39' e distância de 954,90 metros, dividindo com Agropecuária Gaúcha, dai, segue o az. 201°19' e distância de 440,00 metros dai segue com o az.127° 50' e distância de 842,10 metros, dividindo até aqui c/João Bento de Oliveira, dai segue o az. 23°30' e distância de 565,50 metros, dai segue o az. 94°58' e distância de 210,00 metros até o marco à margem direita do Rio Turvo dividindo até aqui com Maria Joana Rodrigues dos Santos, pelo veio do Rio acima até o marco inicial."

-----  
R-2-4.583. DATA: 08.07.96. EMITENTE: Sebastião Francisco da Silva e s/m Maria Pires da Silva, já qualificados. CREDOR: Banco do Brasil S/A ag. de Acreúna-Go. CGC nº00 000 000/2612-38. TÍTULO: Hipoteca. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pig. e Hipotecária nº96/70118-8. VALOR: R\$200.000,00. Vencimento:31.10.2005. Juros: 3% ao ano.

-----  
Av-3-4.583. DATA:12.12.96. Apresentou recibos de quitação, tornando a hipoteca

AC - 232438



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE PARAÚNA DE GOIÁS

João Henrique Vasconcellos de Moraes Pereira Ferro - Oficial Registrador Interino



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

R-2, tornando a sem nenhum efeito.

R-4-4.583. DATA: 12.12.96. EMITENTE: Sebastião Francisco da Silva; Afonso Henrique Pereira. Anuente: Maria Pires da Silva. CREDOR: Banco do Brasil S/A ag. de Acreúna-Go. CGC nº00 000 000/2612-38. TÍTULO: Hipoteca. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pig. e Hipotecária nº96/70204-4. VALOR: R\$296.674,02. Vencimento: 31.10.2005. Juros: 3% ao ano.

Av-5-4.583. DATA: 09.12.98. Apresentou aditivo de re-ratificação, retificando o seguinte: Alteração do Vencimento: Para 31.10.2.006; Forma de Pagamento: Forma Alternativa de Pagamento; Ratificação de Garantias Pessoais, que vão descritas no Lº3-CA. Este refere-se ao R-4.

Av-6-4.583. DATA: 31.10.2002. Apresentou aditivo de re-ratificação, retificando o seguinte: Os devedores reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, nesta data, representa R\$397.207,10 com vencimento final para 31.10.2025 e demais cláusulas que não vão descritas mas fazem parte integrante destas. Este refere-se ao R-4.

Av-7-4.583. DATA: 11.09.2008. Apresentou requerimento assinado pela Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano, e Certidão de Execução expedida pelo Cartório Distribuidor Proc. 200504192374, do Cart. Fam. da Comarca de Acreúna/GO, promovida pela Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano, em desfavor de Sebastião Francisco da Silva e Nacle Cândido da Cunha e Tereza Lemes da Cunha, no valor de R\$6.631,43.

R-8-4.583. DATA: 19.09.2014. ARRENDANTE: Sebastião Francisco da Silva, CPF nº 056.263.821-00. ARRENDATÁRIO: José Rufino da Silva, CPF nº 151.518.322-04. TÍTULO: Arrendamento. FORMA DO TÍTULO: Contrato Particular de Arrendamento Rural, datado de 05.05.2014. VALOR: O valor do presente arrendamento rural é de 1.600(hum mil e seiscentas) sacas de soja por ano agrícola o equivalente a 40 (quarenta) por alqueire. PRAZO: 10 meses, iniciar-se em 05.05.2014 com término em 28.02.2015. ÁREA ARRENDADA: 193,60 Hectares.

Av-9-4.583. Protocolado sob nº 65.115, em 30.11.2016. Proceda-se esta averbação em atendimento ao requerimento assinado pelos Senhores Antônio Chavaglia e Dourivan Cruvinel de Souza, na qualidade de representantes da Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano, inscrita no CNPJ sob nº 02.077.618/0001-85 e Certidão de Execução, pedindo que procedesse a averbação da referida ação, promovida em desfavor de Sebastião Francisco da Silva, inscrito no CPF sob nº 056.263.821-00. Ação em trâmite no Cartório de Família Suc. Inf. Juv. e 1º Civil da Comarca de Acreúna-GO, Protocolo nº 200504170516, no valor de R\$118.170,00.

R-10-4.583. Protocolado sob nº 71.581, em 07.10.2020. DEVEDOR: Sebastião Francisco da Silva, CPF nº 056.263.821-00 e outros. CREDOR: Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano, inscrita no CNPJ sob nº

AC - 232437



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

ÓFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE PARAÚNA DE GOIÁS

João Henrique Vasconcellos de Moraes Pereira Ferro - Oficial Registrador Interino



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

02.077.618/0001-85. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora e Depósito, extraído pelo Cartório de Família, Suc. Inf. e 1<sup>a</sup> Cível da Comarca de Acreúna-GO, referente ao processo nº 419237-50.2005.8.09.0002 (200504192374), datado de 22.08.2017, por ordem do MM. Juiz de Direito, Drº. Reinaldo de Oliveira Dutra, que manda penhorar o imóvel objeto desta. VALOR AÇÃO: R\$6.631,43.

O referido é verdade e dou fé.

Paraúna-GO, 15 de fevereiro de 2024.

Escrevente

Minervina Pereira da Silva

Escrevente Autorizada

Emolumentos: 88,3  
Tx. Judiciária: 18,29  
Fundos: 18,77  
ISSQN: 4,44  
Valor Total: 129,8



**Atenção:** 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), esta Certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro do imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei 14.736/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra Unidade de Federação.

3 - O prazo de validade das certidões expedidas pelo registro de imóveis é de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 973 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

AC - 232436